



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº001/CMAP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/CMAP/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4094/2022 torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação através do **Processo Administrativo nº: 1-036/2022/CMAP** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº. **001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, Nº 3726 – SETOR 01, ALTO PARAÍSO/RO**”, conforme Projeto Básico em anexo, tendo como unidade orçamentaria a Câmara Municipal de Alto Paraíso - CMAP, de acordo com as normas descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se os ditames da Lei Complementar nº 123/2006, versão atualizada, cuja sessão pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço abaixo indicados:

1.2 DA SESSÃO, VALOR ESTIMADO, TIPO DE LICITAÇÃO, FORMA, REGIME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- ✓ **DATA DE ABERTURA** **05/ 07 /2022**
- ✓ **HORÁRIO** às 10 h 00 min. (horário de Rondônia).
- ✓ **LOCAL DA LICITAÇÃO:** Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso – RO – no Auditório da Prefeitura Municipal.
- ✓ **VALOR TOTAL ESTIMADO:** **R\$ 397.931,81 (Trezentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).**
- ✓ **TIPO DA LICITAÇÃO** (Art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93): Menor Preço.



- ✓ **FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO** (Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93): Execução indireta de empreitada por preço global.

- ✓ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global, conforme definido na justificativa apresentada no item 3 do Projeto Básico, anexo deste Edital.

- ✓ **DOS HORÁRIOS**: Para este certame será utilizado como referência o horário de Rondônia.

1.3 DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O Edital e seus anexos, poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br, banner licitações ou disponibilizado através de solicitação via e-mail, cpl.pmap123@hotmail.com, ou disponibilizado em pendrive (fornecido pelo interessado), fisicamente junto a Comissão de Licitação **das 07h30min. as 13h30min., de segunda a sexta-feira**, na Sala da CPL localizada no prédio sede da prefeitura municipal, situado no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981, Município de Alto Paraíso-RO.

1.4 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Auditório da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, quando dar-se-á o início a sessão do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes a CPL – Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estipulados.

1.5 DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:

1.5.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo n.º1-036/2022/CMAP** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.



1.5.2 Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br, Portal da Transparência/licitações, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

1.5.3 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenha sido cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.5.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

1.5.5 O Termo de Referência/Projeto Básico, Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e demais elementos integrantes neste Edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2 – DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	“Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para executar REFORMA DA CÂMARA	SERV	01



	MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO , localizada na rua Paulo VI, nº 3726, Alto Paraíso/RO”		
--	---	--	--

2.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme definições do Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico e Projeto Estrutural e demais peças técnicas que integram este Edital.

2.3 DOS PRAZOS:

2.3.1 Prazo de execução:

O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, conforme estabelecido no Projeto Básico.

2.3.2 - Da Prorrogação dos Prazos

O prazo a que se refere o subitem 2.3.1 poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º ao 4º da Lei 8.666/93.

2.3.3 Prazo de Vigência do Contrato:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação em meio oficial.

2.3.4 Prazo para início dos serviços;

Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias após assinatura de contrato e emissão da Ordem de Serviços, conforme o Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

2.3.5 Prazo para assinatura do contrato



A partir do chamamento para formalização do Contrato, ou encaminhamento do mesmo, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para assinatura do Contrato.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, **qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93**, devendo mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo, **manifestando-se preferencialmente através do e-mail cpl.pmap123@hotmail.com ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda a sexta-feira.**

3.1.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Procuradoria Jurídica, **decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

3.2. Decairá do direito de **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta **TOMADA DE PREÇOS**, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o licitante mencionar **o número da TOMADA DE PREÇOS, o ano e o número do processo**, manifestando-se preferencialmente através do e-mail **cpl.pmap123@hotmail.com** ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda a sexta-feira.

3.2.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, manifestando-se preferencialmente através do e-mail **cpl.pmap123@hotmail.com** ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO

Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

4.2. **As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores, às licitantes que tenham feito a solicitação de esclarecimento de dúvidas formalmente, por meio eletrônico, através do e-mail cpl.pmap123@hotmail.com ou fisicamente no endereço constante do item 1.2 deste Edital, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios e, conforme o caso, publicados nos mesmos meios que deu a publicação inicial deste certame.**

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.2.2. **ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.



4.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Superintendência Municipal de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br, Portal da Transparência/licitações, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, serem divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no e-mail da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

4.6. Os pedidos de esclarecimentos encaminhados no último dia dos prazos definidos serão respondidos em até 24 horas antes da data programada para o início da sessão inaugural, desde que estes não impliquem em obrigatoriedade de manifestações técnicas ou decisões/informações exclusivas da Secretaria de Origem.

4.7. Para todos os horários acima definidos, serão considerados o horário local (horário de Rondônia).

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.



5.2. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas que:

5.2.1. Satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, que **tenham o ramo de atividades pertinente ao objeto licitado** e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis Técnicos, profissionais com capacidade técnica comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame;

5.2.2. Poderão participar da presente licitação, empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores desta Administração ou que comprovem sua qualificação, até três dias antes da Sessão Inaugural, conforme o disposto nos artigos 22 § 2º e 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, e atendam as demais exigências deste Edital;

5.2.2.1. As empresas participantes deste certame não cadastradas deverão formalizar o seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, apresentando às documentações necessárias observadas a necessária qualificação;

5.2.2.2. Os documentos para o cadastro que se refere o subitem 5.2.2.1 deverão ser encaminhados no endereço constante no subitem 1.3 deste edital, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedor, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 7h30min. às 13h30min., em cópias autenticadas, ou cópias simples mediante original, para autenticação no ato da sua apresentação, para proceder a correta avaliação e aprovação e, por conseguinte, emissão o CRC – Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores;

5.2.2.3. A relação dos documentos necessários para o cadastro acima citado está à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, nos horários especificados no subitem 5.2.1.2. deste edital, junto a Comissão de Cadastro desta Prefeitura, no endereço constante do rodapé e poderá ser solicitada através do e-mail cpl.pmap123@hotmail.com ou pelo tel. (69) 3534-2981

5.2.3. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, conforme Projeto Básico e que



atendam a todas as condições exigidas para habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Econômico-financeira e condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.2.4 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial, observadas as disposições abaixo.

a) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação:

a.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

a.2) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial ou homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

5.3. Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.3.2.1. Para verificação das condições definidas no subitem 5.3.2, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto aos Órgãos abaixo relacionados, depois de recebido os envelopes, por ocasião da abertura inaugural da sessão:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e
- c) Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

5.3.2.1.1. Havendo registros de idoneidade, suspensão ou impedimento, a empresa não estará apta a participar do certame.

5.3.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.6 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.3.6.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.3.7 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3.8 Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio, considerando o amplo universo de empresas capazes de atender individualmente ao objeto da licitação, e que neste caso concreto a proibição de consórcios aumenta a possibilidade da contratação de proposta mais vantajosa e considerando ainda a realização competitiva e exitosa de diversos procedimentos similares ao ora deflagrado.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



5.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, desta licitação.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes 01 e 02, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação, recebimento ou inclusão de documentos ou informações que deveriam constar inicialmente nos envelopes de habilitação e/ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Após aberto o primeiro envelope de documentação, não será permitida a participação de retardatários.

5.9 A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder à diligência e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

5.10. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP):

5.10.1. Para a 1ª fase do certame (habilitação), fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, o benefício do Art. 43, §§ 1º e 2º da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, versão atualizada, no que tange a comprovação de regularidade fiscal, no envelope 1 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de encerramento da 1ª fase do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.10.4 Do empate:

5.10.4.1 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.10.4.2 Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.10.4.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.10.4.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.10.4.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do **certame**;

e) O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.10.4.3 Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo XII deste Edital, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, versão atualizada, caracteriza o crime de que



trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante ou suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

6.3.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.



6.4. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

6.5. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá:

6.5.1. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5.2. Fazendo-se representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

6.6. Os documentos referidos deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora dos envelopes 1 e 2**, apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor da CPL, os quais serão juntados ao processo.

6.7. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

6.8. A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Superintendência Municipal de Licitação, nas sessões pertinentes à licitação, até regularização.

6.9. No caso dos subitens 6.7 e 6.8, serão assegurados à licitante ausente, direito ao contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93.



7-DA SESSÃO INAUGURAL:

7.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

7.1.1 Os envelopes não serão recebidos separadamente, bem como após da data e horário definidos no edital.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope contendo a documentação de habilitação, 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações – CPL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO Av. Marechal Cândido Rondon nº 3031, Centro – Alto Paraíso – RO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº./2022 ABERTURA: dede 2022 àsh..... min. (horário de Rondônia)
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO Av. Marechal Cândido Rondon nº 3031, Centro – Alto Paraíso – RO – Alto Paraíso – RO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº./2022

ABERTURA:de de 2022 às hmin. (horário de Rondônia)

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), de forma a não conter folhas

soltas, as quais deverão ser todas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

7.4. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.

Para fins de julgamento considera-se:

a) Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da CPL, preferencialmente **ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DESTA LICITAÇÃO**, mediante apresentação dos originais, ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.



- 7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 7.8. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
- 7.9. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.
- 7.10. Os documentos de habilitação e propostas apresentados após a data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
- 7.11 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
- 7.12 – As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusadas no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais.
- 7.13 – Não será permitida a apresentação de cópias obtidas a partir de cópias autenticadas.
- 7.14 – Não serão aceitas Certidões emitidas via Internet, com qualidade que comprometa a interpretação, especialmente relativamente aos dados para certificação de autenticidade.
- 7.15 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET ficará condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
- 7.16 – Nas pastas de cada envelope (Habilitação e Proposta) recomenda-se constar o ÍNDICE dos documentos apresentados com a respectiva numeração das folhas.
- 7.17 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições de cunho obrigatório, previstas neste Edital.
- 7.18 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer dos documentos apresentados.



7.19 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

7.20 - O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01:

Para a habilitação, as **LICITANTES** deverão apresentar (ou manter atualizados, para consulta, conforme o caso, no Cadastro de Fornecedores desta Administração) os documentos a seguir relacionados, **em 01 (uma) via**, atendendo ao especificado e no prazo de validade, **sob pena de inabilitação**:

8.1 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou a última Consolidação do Contrato, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro.

a.1) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

a.1.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a.2) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.3) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução



Normativa nº 103, de 30/04/2007, do departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Declaração informando a condição a qual se enquadra;

a.3.1) A falta do documento exigido na aliena “a.3”, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá a aplicação do benefício da Lei Complementar 123/2006, versão atualizada, exclusivamente, quanto à regularidade fiscal.

- b) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo II;
- h) Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores-CRCF, emitido por esta Administração ou que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será aceita documentação via correio e via digital.
- i) **Certidão de Viabilidade Ambiental** ou que, em observância ao que preceitua o art. 225 da Constituição Federal do Brasil de 1988 e, ainda o art. 3º da Lei Federal 8.666/93, as empresas



licitantes apresentem Declaração de que adotam todas as medidas necessárias a fim de não agredir o meio ambiente;

8.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº

8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

- d) Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Para fins de regularidade trabalhista – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). Será admitida comprovação, também, por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.



8.2.1 – As certidões especificadas nas alíneas anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas as Certidões de Regularidade **POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA**.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 Registro ou inscrição da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica), e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), da região da Sede da Empresa.

8.3.1.1 Caso a **empresa vencedora** não possua o registro no CREA/RO ou CAU/RO, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do registro com visto no Estado de Rondônia, conforme normas do Órgão responsável.

8.3.2 Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão em execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme disposto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93. **Não será admitido atestados de subcontratações.** Os atestados deverão indicar o nº da ART ou RRT, que lhe deu origem possibilitando a verificação junto ao site do CREA.

8.3.2.1 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá conter nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física (CPF), número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que deu origem ao Atestado, nome completo e número de registro no Conselho de Classe competente do responsável técnico, endereço dos serviços executados, descrição detalhada dos serviços executados, prazo de início e conclusão da obra, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, através de diligência, conforme previsto no Art. 43. §3º da Lei 8.666/93.



8.3.2.2 Entende-se por pertinente e compatível em características, o (s) atestado (s) que contemplem serviços compatíveis com o objeto deste certame.

8.3.2.4 **É vedada a apresentação de atestados expedidos pela própria licitante, sob pena de inabilitação.**

8.3.3 **Capacidade Técnica Profissional:** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro efetivo ou contrato de Trabalho como prestador de serviços na empresa, na data prevista para entrega da proposta, profissional Engenheiro Civil, de nível superior ou profissional que tenham atribuições na área de atuação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposto no Art. 30, § 1º, I da Lei 8.666/93, o qual será o responsável pela execução dos serviços.

8.3.3.1 O Acervo Técnico a ser apresentado pelo profissional acima citado poderá ser através de Certidão de Anotação Técnica-CAT, nos termos do subitem 8.3.2.1 deste edital e estar de acordo com as normas estabelecidas no CONFEA, por execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação **não sendo admitido subcontratações de obras**, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra

8.3.3.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em características, o(s) atestado(s) que contemplem serviços compatíveis com o objeto deste certame.

8.3.3.3 A comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, do profissional de nível superior, conforme citado no subitem 8.3.3 deste edital, deverá ser feita por meio de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional;
- b) Ato constitutivo em vigor da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da Licitante ou Ata da Assembleia em vigor, para o caso de sócios e dirigentes;
- c) Contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, com assinaturas reconhecidas em Cartório de Títulos e Documentos em vigência;
- d) Contrato de Trabalho registrado na DRT;



e) Certidão de Registro/Inscrição Pessoa Jurídica junto ao CREA da licitante, onde consta o profissional em questão;

f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada;

8.3.4 Apresentar Relação explícita e Declaração formal de disponibilidade, caso vencedora do certame, das instalações, dos materiais/equipamentos e pessoal técnico, disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no Artigo 30, II da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores;

8.3.4.2 No caso do pessoal técnico deve ser expressamente informado o responsável técnico pela execução dos serviços, caso a licitante seja vencedora do certame.

8.3.4.2.1 Será admitida a substituição do responsável técnico indicado pela licitante, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela equipe técnica designada pela administração, conforme previsto no § 10, Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.3.5 O(s) profissional(eis) técnico(s) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física), e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), da região da Sede da Empresa.

8.3.5.1 Caso o(s) profissional(is) não possua(m) o registro no CREA/RO ou CAU/RO, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do registro com visto no Estado de Rondônia, conforme normas do Órgão responsável.

8.3.6 Declaração de Visita do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser realizada após agendamento com a administração.



8.3.6.1 O agendamento da visita, pelos interessados, poderá ser feito, através do telefone (69) 3534-2981, ou ainda pessoalmente no Departamento de Engenharia, desta prefeitura, de segunda a Sexta – feira, das 07h30min às 13h30min., onde a visita será acompanhada por um técnico designado pela administração para este fim.

8.3.6.2 A empresa poderá optar por não realizar a visita técnica e apresentar uma **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA**, afirmando ter conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento, dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

8.3.7 A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo XIII do Edital;

8.3.7.1 Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

8.3.8 A falta da declaração exigida nos subitens 8.3.7 e 8.3.7.1, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria.

8.3.9 Declaração de conhecimento prévio de todos os aspectos relevantes que envolvem a execução da obra, incluindo projetos e demais documentos, informações e condições físicas, ambientais, logísticas, de mão-de-obra, econômica e social da área de implantação do empreendimento.

8.3.10. A falta da declaração exigida no subitem 8.3.9, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, a empresa vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das



particularidades regionais relativas às condições de realização do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

8.3.11 A empresa deverá apresentar declaração de que, caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente aos serviços de que se trata esta despesa (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93).

8.3.12 Para fins de assinatura de Contrato:

Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, conforme art. 56 §2º da Lei 8666/93, caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Administração Pública sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em depósito na conta corrente fornecida pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal para esse fim específico, respeitando as seguintes condições:

- a) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante;
- b) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos a adjudicatária, após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços;
- c) Sobre os valores caucionados, não incidirão juros, correção monetária ou qualquer outro tipo de reajustamento;
- d) A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do estimado para a contratação.

8.4.1.1 Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

8.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede das licitantes; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da Licitante; e

a.3. Comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da Licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário ou Livro Balanço, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado ou **registrado** pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da Licitante.



8.4.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

a) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCUL.} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL.} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um inteiro), obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IS} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCUL.} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.4.3 As demonstrações referidas no item 8.4.2 alíneas a, b e c, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP). Vigente.

8.4.4 O vencimento do Balanço Patrimonial (subitem 8.4.1) deverá estar no prazo de validade, nos termos do Código Civil Brasileiro e [Instrução Normativa RFB nº 787/07](#), [Lei 6.404/1976](#).

8.4.5 Comprovação de Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), igual ou superior a 10% (dez



por cento) valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

8.4.6 As LICITANTES constituídas no exercício em que ocorrer a licitação, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

8.4.7 Exclusivamente para microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas à apresentação de balanço patrimonial, no que concernem os itens 8.4.1 ao 8.4.5 e 8.4.6 será facultativa. As exigências contidas nos demais itens serão de apresentação obrigatória.

8.4.8 Certidão Negativa de Ações de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial (Lei nº 11.101/05) emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

a) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação:

a.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

a.2) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial ou homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

8.4.9 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste certame, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado.

8.5 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO



8.5.1 Caso a licitante não atenda às exigências relacionadas neste Edital, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope nº 02 à mesma, mediante protocolo.

8.5.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5.3 O Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor, emitido por esta Administração, válidos na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, substitui todos os documentos por ele contemplado, desde que as certidões estejam em validade na data do certame, bem como aqueles arquivados no Cadastro da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

8.5.4 Os documentos de habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.

8.5.5 Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.

8.5.6 A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente, através de diligência, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

8.5.7 Os documentos emitidos eletronicamente terão sua autenticidade confirmada pela Comissão. Não sendo possível por qualquer fator superveniente, não haverá prejuízo da confirmação posterior e suas consequências.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 02)

9.1. A licitante deverá apresentar Carta de Proposta de Preços (**Anexo III**), apresentada em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor, o qual deverá ser o representante legal da empresa, em



envelope lacrado e deverá obedecer aos requisitos desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações;

9.1.1 Identificação da licitação (TP...../2022);

9.1.2 Descrição detalhada do objeto da Licitação;

9.1.3 Preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional; **onde os preços unitários máximos que serão aceitos, serão aqueles consignados na planilha orçamentária**, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93;

9.1.5 Prazo de execução dos serviços;

9.1.6 Prazo para início dos serviços;

9.1.7 Indicação dos Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

9.1.8 Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da **LICITANTE** e numerada em ordem crescente.

a) Planilha Orçamentária.

b) As Planilhas de Preços Unitários, conforme modelo constante do(s) Anexo(s), deverá ser preenchida com os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais, com apenas 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS, em moeda nacional corrente;

9.1.9 Somente serão aceitos preços unitários superiores aos da planilha orçamentária fornecida pela Engenharia da Prefeitura, se constatado erro no valor dos itens (inexequíveis) e, somente naqueles cujo erro (inexequibilidade) possa ser confirmado pelo profissional



(engenheiro) que elaborou a mesma, quando então o parâmetro de preços para os itens, será o constante na tabela SINAP e/ou tabela equivalente em vigor.

a) Ocorrendo a condição disposta no item **9.1.8-a**, a licitante deve inserir nota explicativa no rodapé da planilha e anexar documentos que comprovem o alegado (inexequibilidade), para posterior análise do engenheiro e sua aprovação;

b) Caso a situação alegada não seja aprovada pelo engenheiro, **a proposta restará desclassificada.**

SÚMULA Nº 259/2010 (TCU) “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, **é obrigação e não faculdade do gestor.**” (grifamos)

9.2 Composição de custo unitário, conforme os itens constantes da planilha orçamentaria.

9.3 Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o "LUCRO E DESPESA INDIRETA - LDI" (antigo BDI).

9.4 Os documentos elencados nos subitens 9.2 e 9.3, , deverão constar em todas as folhas o carimbo padronizado do CNPJ da licitante, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações, bem como a identificação do responsável técnico pela elaboração dos mesmos;

9.5 **O valor da proposta será fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor;**

9.6 Nos preços propostos na Planilha orçamentária, deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

9.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;



9.8 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.9 O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de material e/ou serviço, constante do Orçamento da CMAP. Caso contrário, a Comissão oportunizará o ajuste das incongruências, relativamente a Planilha de Composição de Custos. Deverá ser observado o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9.10 As Planilhas orçamentárias, composição de custos e o cronograma, deverão estar assinadas pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços de que trata esta licitação.

9.11 Os parâmetros de composição do BDI, para o presente certame serão aqueles consignados no Acórdão 2622/2013/TCU, de 14 de maio 2013, salvo, quando o orçamento for baseado em tabela não vinculada a órgão federal, quando poderá a equipe dispensar a aplicação do referido Acórdão, adotando o parâmetro correspondente.

9.11.1 A adoção de parâmetro inferior ou superior ao estabelecido no referido Acórdão, deverá ser devidamente justificado pelo proponente, que após análise realizada pelo corpo técnico da Contratante, poderá ser ou não aceito.

9.12 No decorrer da execução contratual, a licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente



com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.13 A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

9.13.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

9.13.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

9.14 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

9.15 empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Comissão ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

9.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17 Erros formais no preenchimento da planilha orçamentária não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

9.18 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



9.20 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

9.22 Para fins de agilização da fase de propostas a licitante poderá apresentar dentro do envelope (02) contendo as propostas de preços todas as planilhas de serviços, (planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, planilhas das composições de custos, planilhas auxiliares, planilha do cálculo do BDI e planilha de encargos sociais) em CD-ROM ou similar, no formato xls ou xlsx, Excel.

9.22.1 A falta da apresentação das informações constantes do item 9.22 em mídia digital, não motiva a desclassificação da empresa.

10 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, onde a Presidente da CPL fará uma breve leitura dos objetivos da licitação.

10.2 Em seguida, será solicitada pela Presidente, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes Nº 01 e Nº 02 dos concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos Participantes, obedecendo o que abaixo segue:

10.2.1 Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, nas condições definidas no item 6 deste Edital;

10.2.2 Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

10.2.3 Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.



10.3 Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, será aberto pela Comissão o **Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechados, sob guarda da Comissão o **Envelope Nº 02 - PROPOSTA**, até a conclusão da fase de habilitação.

10.4 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas técnica e de preços, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou após sua denegação, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no art. 109, inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93.

10.5 Após a conclusão da fase de habilitação, o Presidente da CPL prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope Nº 02 — PROPOSTA**, das proponentes habilitadas; os envelopes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela CPL.

10.6 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do valor estimado pela administração, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.7 Julgamento e classificação das propostas de preços, conforme os critérios de avaliação constantes do edital, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou após sua denegação, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no art. 109, inciso I, letra “b” da Lei 8.666/93.

10.8 De todas as reuniões, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constem todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos representantes das licitantes presentes e demais autoridades ou expectadores que se encontrarem presentes na sessão.

10.9 A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.



10.10 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.11 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12 O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

10.13 Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

10.14 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.14.1 A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica e Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

10.14.2 Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as LICITANTES que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. A CPL reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.

10.14.3 A CPL poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.14.4 Ocorrendo o caso assim previsto, a CPL e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.



10.14.5 Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, ou ainda através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM ou Portal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

10.14.6 Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme disposto no Art. 43, § 6º da Lei 8.666/93.

10.14.7 Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, os mesmos serão destruídos, sem prévio aviso, através do processo de incineração.

11 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Competirá a CPL, proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atenda a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

11.1 Serão desclassificadas, as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Estejam com valores excessivos, com preços inadequados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



b.1) Considera preço excessivo, as propostas cujos valores unitários e/ou globais sejam superiores aos valores estimados pela administração.

b.1.1) Detectado na proposta de menor valor, a existência de preço unitário ou global superior ao estabelecido na Planilha Orçamentária da Administração, a licitante proponente será notificada, para, havendo interesse apresentar justificativas, a ser submetida à apreciação e análise por parte da equipe técnica da Engenharia, que por sua vez emitirá parecer acerca dos itens justificados e, aceita a justificativa, permanecerá a planilha sem alteração. Contudo, em caso de não aceitação da justificativa, ou em caso do não interesse na apresentação desta, deverá a licitante notificada, no prazo estabelecido pela Comissão, apresentar nova planilha com os valores questionados ajustados, sem alteração dos demais e conseqüentemente a adequação do valor global, sob pena de desclassificação da proposta.

b.2) Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero;

b.3) Consideram-se manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes como os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme previsto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

b.3.1) No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.3.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b.3.1.2) valor orçado pela administração.

11.1.2 Dos licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem à alínea "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a



apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas nos itens anteriores, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.1 Igual procedimento deverá ser adotado com relação às propostas remanescentes, em caso de convocação.

11.4 Serão desclassificadas, ainda, as Propostas que:

11.4.1 Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes e/ou ofereçam vantagens não previstas no Edital;

11.4.2 Contiver vício insanável ou ilegalidade;

11.4.3 Apresentarem divergência ou erros no preenchimento das planilhas de composição de custos, depois de observado o disposto no subitem 7.9 do Anexo VII, da IN 05/2017/MP;

11.4.4 Apresentar na composição dos seus preços:

11.4.4.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.4.4.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.4.4.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.5 No caso de recursos provenientes do Governo Federal:

11.5.1 Quando o Regime de Execução for o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital, conforme estabelecido nas regras do Decreto Federal nº 7893/2013.



11.5.1.1 Ainda, nessa hipótese, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal nº 7.983/2013.

11.5.2 No caso do Regime de Execução ser o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

11.6 Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

11.7 A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.

11.8 A CPL **poderá suspender a reunião** a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados para prosseguimento do procedimento licitatório.

11.9 Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

11.10 O não comparecimento de qualquer das licitantes nas reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização da mesma.

11.11 O julgamento das propostas será realizado em reunião(ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores da PREFEITURA, ou externa a ela.



11.12 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

11.13 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

11.14 Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, seja na Habilitação ou na análise das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.

11.15 Em casos de empate entre dois ou mais participantes, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios.

a) Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada, conforme exposto no artigo 45º, parágrafo 2º da lei Federal nº 8.666/93.

11.16 CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas Comerciais, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

b) Havendo divergências no subtotal, provenientes do produto de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção do subtotal, mantido o preço unitário constantes das Propostas, alterando em consequência do valor da proposta.

c) Incorreção nos somatórios, admitidos desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá à retificação com a correspondente adequação.



d) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

11.17.1 Os ajustes estão respaldados pelo disposto no subitem 7.9, Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 005, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-MPOG, do Governo Federal, condição amparada pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 1.811/2014 – Plenário, tendo sido considerado por esta Corte um dever da administração, consolidado por meio do Acórdão 2.546/2015 – Plenário.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

13 DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Proclamado o resultado final da licitação, publicar-se-á. Posteriormente encaminhar-se-á o processo para a Procuradoria Jurídica, para seu parecer final, que o encaminhará posteriormente à autoridade superior, para homologação e adjudicação.

13.2 Após o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, a autoridade superior poderá:

13.2.1 Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar.

13.2.2 Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada.

13.2.3 Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade.

13.2.4 Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3 Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as empresas na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pela empresa**



adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária.

13.4 A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída à penalidade de suspensão temporária de licitar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito, devolutivo.

13.5 Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – Arom, através do site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site oficial da prefeitura, www.altoparaíso.ro.gov.br, Portal da Transparência/licitações.

14 DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

14.1 Dos Recursos:

14.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8. 883/94.

14.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei 8.666/93.

14.1.3 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeitos suspensivos, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o Município de Alto Paraíso, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14.1.4 O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a Presidente da CPL.

14.2 Das Sanções:

14.2.1. Conforme definido no Item 11 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

15 DO CONTRATO



15.1 O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a Minuta do Contrato (**Anexo VIII**). No ato da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o profissional de nível superior do seu quadro de funcionários, responsável pelo acompanhamento da execução da obra, o qual deverá visitar periodicamente o local da obra.

15.2 VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias, após a convocação.

15.3 RESCISÃO DO CONTRATO

15.3.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

15.3.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

15.4 DO REAJUSTE DO CONTRATO

15.4.1 Conforme definido na Minuta do Contrato (Anexo VIII).

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada serão as definidas no Item 8 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da contratante serão as definidas no Item 9 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

18 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO



18.1 As condições de pagamento serão as definidas no Item 11 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 As condições de recebimento serão conforme definidas no projeto Básico, Anexo I desse Edital

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recurso necessário para execução da obra está assegurado no orçamento financeiro de 2022 na seguinte dotação;

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: **01**

Projeto Atividade: 01.031.2001.2001.0006,

Elemento despesa:4.4.90.51.00;

Ficha: 006

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório não se admitirá durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese e de requisição pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.



22.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente atendendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

22.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

22.4 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, desta Administração, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

22.5 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passará incontente a integrar o presente ato convocatório.

22.6 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

22.6.1- **Ser anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.6.2 - **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.7.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

21.7.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; ou;



22.7.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.7.4 - Somente será permitido ser aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.7.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

22.8 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via e-mail, a ser fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

22.9 – Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.10 - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

23 DOS ANEXOS

23.1 - Fazem parte desta TOMADA DE PREÇOS, como se nela estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Compromisso;

Anexo III – Modelo de Carta Proposta;

Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

Anexo V – Relação explícita e Declaração formal de Disponibilidade das Instalações e Pessoal Técnico;

Anexo VI – Modelo de Composição de Custos;

Anexo VII – Relação de Compromissos Assumidos;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-180/2022

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – ART e Composição de BDI;

Anexo X – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo XI – Especificação Técnica, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos;

Anexo XII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo XIII – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Alto Paraíso-RO, 09 de junho de 2022.

Lucilene Castro de Sousa
Presidente da CPL



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1 - INTRODUÇÃO:

Em observância ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I a IV da Lei nº 8.666/93, elaborou o presente Projeto Básico, para que através dos procedimentos legais pertinentes, que especifica os elementos mínimos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista aqui citada.

2 - DO OBJETO:

O documento apresentado tem como objetivo descrever o Projeto Básico e Estudo Técnico relativo à REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, localizada na Rua Paulo VI, nº 3726, neste Município de Alto Paraíso/RO, sendo a área de total de 566,72m² (quinhentos e sessenta e seis metros e setenta e dois decímetros quadrados). Todas as informações relativas aos serviços, tipos de materiais, execução, normas e gerenciamento da obra de implantação da referida edificação, estão detalhadas na Especificação Técnica. Independente de transcrição prevalece para todos os serviços listados a seguir as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e na ausência desta, disposições de Normas específicas.

2.1 DESCRIÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para executar “REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO, localizada na rua Paulo VI, nº 3726, Alto Paraíso/RO. Com características principais: <ul style="list-style-type: none">➤ Serviços preliminares➤ Administração e controle➤ Demolição	Serv.	01



	<ul style="list-style-type: none">➤ Alvenaria➤ Cobertura➤ Drenagem pluvial➤ Forro➤ Revestimento de piso➤ Esquadrias➤ Elétrico➤ Pintura➤ Limpeza final da obra		
--	---	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando ser imprescindível a correta manutenção e conservação dos prédios públicos, através de pequenas e grandes reformas periódicas e, considerando, que a última reforma executada na edificação foi realizada no exercício de 2013, tendo assim quase 09 (nove) anos sem realizar nenhuma reforma nas estruturas físicas do atual prédio, sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Conforme se verifica nos documentos anexos ao presente projeto básico, observou-se a necessidade da substituição do telhado, da pintura do prédio da Câmara, assim como reforma de gabinetes de vereadores para de forma mais adequada atender e possibilitar melhor desempenho de suas atividades.

A finalidade do presente processo administrativo é a realização de reforma ampla, a ser realizadas nos banheiros, recepção, telhado, salas, piso entre outros, oferecendo um ambiente confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes.

Um dos pontos principais é a recepção, que se localiza em local de difícil acesso, pois se faz necessário transcorrer todo o plenário, antes de alcançar a recepção, levando o cidadão a bater em várias portas em busca do que se procura. Deste modo a administração decidiu ser preciso a realocação da recepção para a frente do prédio, de



forma a possibilitar o acesso imediato a informação e orientação aos cidadãos. Segue imagens demonstrando as necessidades da reforma pretendida:

ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL







FORRO DANIFICADO PELO TELHADO COM DEFEITOS NA COZINHA





4 - DOS PRAZOS

4.1 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da obra é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da respectiva Ordem de Serviço/ou assinatura do contrato, expedido pela autoridade competente.

4.2 DO PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo total para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Câmara Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.

4.3 DO PRAZO DA EXECUÇÃO POR ETAPA

1ª MEDIÇÃO – 30 (TRINTA) DIAS – 14,53% REALIZADO

2ª MEDIÇÃO – 60 (SESSENTA) DIAS – 62,41% REALIZADO

3ª MEDIÇÃO – 90 (NOVENTA) DIAS – 23,06% REALIZADO

Os prazos acima poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, § 1o, da Lei 8.666/93, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data para entrega da obra ora licitada, justificando a causa ou motivos devidamente comprovados.

5 - DA EXECUÇÃO REGIME

Empreitada indireta por preço global.

6 - DO RECEBIMENTO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal



8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), no prazo de até 30 (trinta) dias, observando o que segue:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias contados da comunicação escrita do contratado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Entende-se como prazo de execução e entrega o tempo em dias corridos necessários para o efetivo recebimento dos serviços, assim definidos no Memorial Descritivo.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

Deverão seguir de acordo com as descrições no Plano de Trabalho, Projetos e Planilhas anexadas a este processo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, conforme Projeto Básico;
- b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Projeto Básico e seus anexos;
- c) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;



- g) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- h) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) fornecer todos os equipamentos necessários, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- j) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- k) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- l) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- m) assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- n) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- o) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- p) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na instalação dos equipamentos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- r) responsabilizar-se civilmente pelo funcionamento e segurança dos equipamentos instalados, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- a) receber a obra de acordo com as especificações, cabendo aos membros da comissão designada pela contratante, a conferência e atestação;
- b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- c) comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, garantindo o acesso de pessoal técnico ao local para a manutenção, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;
- d) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- e) garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- f) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- g) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, observando os aspectos quantitativo e qualitativo.

10. DO RECURSO

O recurso necessário para a realização do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2022 na seguinte dotação:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.006

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 006

11 - DO PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



- c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- d) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- g) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

12 – DAS SANÇÕES

Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:



- I. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Câmara Municipal de Alto Paraíso;
- II. Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos desta Prefeitura, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- V. O não cumprimento, pela empresa, do prazo possibilitará a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração desta Câmara Municipal, incidente sobre o valor total desta contratação, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- VI. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, a contratação poderá, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual (LLC, art. 62 – Nota de Empenho).
- VII. A empresa terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.
- VIII. No caso da aplicação da penalidade, o valor da multa não-recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria do Município.
- IX. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.



- X. No caso de rescisão contratual será observado o disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- I. Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Projeto Básico serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso no que houver.
- II. O objeto do referido processo será atendido pela empresa qualificada no certame Licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
- III. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação.
- IV. Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Alto Paraíso RO, 08 de Março de 2022.

Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral

Portaria n.º 011/2022

A U T O R I Z O E M

_____/_____/_____
/ /

Edmilson Facundo
Presidente



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

(Papel Timbrado Da Licitante)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAP

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º/2022**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda que:

- a) Caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, necessários encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: (**indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta;
- b) VISITAMOS a área destinada à execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades;
- c) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- e) Declaramos a ASSUNÇÃO de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital;
- f) RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei;
- g) **CONCORDAMOS** em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO;
- h) Declaramos sob as penas da lei, que **NÃO MANTEMOS** em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na



condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99;

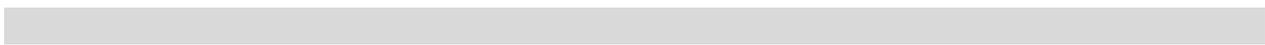
- i) Declaramos que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02, são autênticos;
- j) Declaramos que, caso vencedora do certame, **CUMPRIREMOS** fielmente as disposições concernentes nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especialmente a de número 10 e 18, normas estas que estabelecem diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente aos serviços de que trata esta despesa (Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93);
- k) Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

_____, em ____ de _____ de 2022.

EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

Local e data:





TOMADA DE PREÇOS N.º 001 /2022

ANEXO - III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAP
Ref.: TOMADA DE PREÇOS/2022

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S.as. nossa proposta para **(DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO)**, pelo preço global correspondente a R\$ _____ (_____), com prazo de execução ____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº. _____, como representante legal desta empresa.

O prazo de validade da nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Informamos ainda, que os pagamentos, deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. _____, Agência _____, do Banco _____

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



endereço, telefax e telefone para contato

TOMADA DE PREÇOS N.º 001 /2022

ANEXO - IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAP
Ref.: TOMADA DE PREÇOS/2022

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S.as., os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-

-Na oportunidade, credenciamos junto à Superintendência Municipal de Licitação - CPL/PMA, o Sr., Carteira de Identidade nº, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
endereço, telefax e telefone para contato



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO V
(timbre/identificação da empresa)

RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____/____**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação. bem como, que o Sr: (**indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta.

Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Obs: Na ausência de relação mínima de equipamentos estabelecida pela Administração, a empresa poderá a seu critério apresentar relação de equipamentos de acordo com projeto proposto pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO VI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

TOMADA DE PREÇOS Nº/...../CP

CÓDIGO	DATA	SERVIÇO						UNIDADE	
EQUIPAMENTOS		CONDIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO
		DE TRAB			PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	UNITÁRIO
									(A) TOTAL
MÃO DE OBRA SUPLEME		CÓDIGO	K ou R	QUANTIDADE			SALÁRIO BASE		CUSTO UNIT.
									(B) TOTAL
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE					CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)				
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A) + (B)) / (C) = (D)									
MATERIAIS		CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO			CONSUMO		CUSTO UNIT.
									(E) TOTAL
TRANSPORTE			D MT	CUSTO			CONSUMO		CUSTO UNIT.
									(F) TOTAL
CUSTO DIRETO TOTAL: (D) + (E) + (F)							RS		
BONIFICAÇÃO							RS		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:							RS		
OBSERVAÇÃO									
CUSTOS UNITÁRIOS									
Obs.: O proponente poderá usar outro modelo semelhante ou o modelo da PINI - TCPO-10									



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO VII

Modelo de relação de compromissos assumidos (em papel timbrado da empresa)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAP
Ref.: TOMADA DE PREÇOS/2022

A empresa _____ vem, conforme segue e em atendimento ao que determina o edital da Tomada de Preços nº ____/2022, detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração Pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	Num. do contrato	Objeto	Local da Obra/Serviço	Data de Início	Prazo de Execução	Valor da obra/serviço	% executado	% a executar	Situação atual

Local, data, assinatura e identificação do responsável pela empresa.



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO VIII

MINUTA AO CONTRATO N° ____/PJM/2022



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2021
Fls. _____

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO IX

ART
COMPOSIÇÃO DE BDI



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2021
Fls. _____

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2021
Fls. _____

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO XI
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2021
Fls. _____

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS N.º/2022**, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei” e suas alterações contidas na Lei 139 de 10 de novembro de 2011.

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2022.

Nome: RG/CPF:
Cargo